



13  
C. O. Souza

## Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 15/73

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS

A Câmara Municipal de Belmiro Braga decreta e eu sanciono:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a alienar paralelepípedos inservíveis para calçamento, obedecidas as / normas legais vigentes, ao preço mínimo de R\$.120,00 (cento e vinte /- cruzeiros), o milheiro.

Art. 2º - O resultado desta operação será aplicado no pagamento de salários atrasados do operariado municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, em 18 de outubro de 1973.

*William de Souza*

WILLIAM DE SOUZA

Prefeito Municipal